



PLANO
DE
FORMAÇÃO
PARA A
INTEGRIDADE, A
TRANSPARÊNCIA E
A PREVENÇÃO DA
CORRUPÇÃO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. OBJETIVOS DA FORMAÇÃO.....	1
3. PROGRAMA DA FORMAÇÃO.....	2
4. AVALIAÇÃO DO PLANO	3

1. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Este normativo legal veio impor às entidades abrangidas a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que inclua, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Canal de Denúncias e um Programa de Formação, tendo como finalidade prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade (artigo 5.º do RGPC).

A Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, estabelece, com o mesmo grau de importância e necessidade, a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção e identifica as seguintes prioridades:

- a) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- b) prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- c) promover o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- d) reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- e) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- f) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- g) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Parece-nos que a apostila na formação e na aquisição de competências cognitivas, pessoais, sociais e emocionais, que aumentem o conhecimento e o sentido crítico sobre a natureza e extensão do fenómeno da corrupção e os seus efeitos nos planos social, económico e institucional, irá reduzir as margens de tolerância social da corrupção e neutralizar a possibilidade de reprodução de práticas e comportamentos corruptivos.

2. OBJETIVOS DA FORMAÇÃO

- Compreender a transparência e integridade como princípios éticos essenciais à boa governança.
- Compreender a natureza, incidência e extensão do fenómeno da corrupção em sociedade.
- Compreender as causas e os múltiplos efeitos da corrupção nos direitos e bem-estar das pessoas, nas organizações e no funcionamento e desenvolvimento das sociedades.
- Compreender os elementos centrais dos sistemas de integridade e dos programas governamentais e não-governamentais de prevenção e combate à corrupção.
- Formar juízos de valor para avaliar, defender e agir de forma consistente sobre situações concretas ou potenciais de corrupção.
- Conhecer o quadro legal vigente sobre prevenção da corrupção e proteção de denunciantes.

3. PROGRAMA DE FORMAÇÃO

O Plano de Formação da EPACSB para o ano letivo 2024/2025 foi aprovado em Conselho Pedagógico, no dia 30 de outubro de 2024. As propostas que a seguir se apresentam decorrem da necessidade de se dar resposta ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Neste sentido, foi criada esta adenda que contempla as áreas prioritárias de formação no que à ENAC diz respeito. Salvaguarda-se que a efetiva concretização deste Plano de Formação está dependente da disponibilização por parte dos Centros de Formação dos quais somos parceiros de Cursos, Oficinas, Webinares, sobre as temáticas.

A EPACSB compromete-se a divulgar todas as ações de formação relacionadas com a ENAC junto dos seus colaboradores.

A. ÉTICA, CONDUTA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES

OBJETIVOS:

- Conhecer as noções e princípios gerais sobre Ética e Conduta para as entidades de natureza pública;
- Sensibilizar para as questões relacionadas com o comportamento ético e adequadas práticas e condutas administrativas;
- Informar sobre as medidas de prevenção da corrupção implementadas na Escola Profissional Agrícola Conde de S. Bento (EPACSB) - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Código de Ética e de Conduta, Canal de Denúncias;
- Informar sobre as sanções legalmente previstas pela violação dos deveres previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas bem como no Código de Ética e de Conduta da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA);
- Dar a conhecer os conceitos e procedimentos relacionados com incompatibilidades, impedimentos e pedidos de escusa, receção de ofertas de cortesia, conflito de interesses, acumulação de funções.

DESTINATÁRIOS: Direção e colaboradores.

DURAÇÃO: A definir.

REGIME: *E-learning*.

PREVISÃO: 2024-2025.

B. REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

OBJETIVOS:

- Identificar os principais elementos caracterizadores do Regime Geral da Prevenção da Corrupção;
- Informar sobre os normativos e procedimentos legais a adotar na organização, responsabilidades e sanções;
- Sensibilizar para a conceção de estratégias e metodologias promotoras de maior integridade e transparência.

DESTINATÁRIOS: Direção.

DURAÇÃO: A definir.

REGIME: *E-learning* ou presencial.

PREVISÃO: 2024-2025.

C. CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

OBJETIVOS:

- Conhecer as regras e princípios do Código de Ética e de Conduta da AIMA;
- Informar sobre as sanções legalmente previstas pela violação dos deveres previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, Código do Trabalho bem como no Código de Ética e de Conduta da AIMA;
- Sensibilizar para uma cultura de integridade, prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e a sinalização e despiste de ocorrências;
- Apresentar situações concretas e discutir casos práticos relacionados com incompatibilidades, impedimentos e escusa, receção de ofertas de cortesia, conflito de interesses, acumulação de funções.

DESTINATÁRIOS: Colaboradores.

DURAÇÃO: A definir.

REGIME: *E-learning* ou presencial.

PREVISÃO: 2024-2025.

D. PREVENÇÃO DO RISCO DE FRAUDE

OBJETIVOS:

- Promover e incentivar uma abordagem proativa, estruturada e orientada para a gestão do risco de fraude;
- Conhecer medidas antifraude proativas, proporcionadas e eficazes no âmbito dos fundos europeus;
- Informar sobre a melhor forma de concretizar e operacionalizar o instrumento de autoavaliação de risco de fraude aprovado pela Comissão Europeia;
- Compreender a avaliação do risco de fraude e a definição de medidas antifraude eficazes e proporcionadas;
- Considerar como instrumento de referência base para a avaliação de risco de fraude a existência do Manual de Gestão do Risco, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas bem como da utilização da ferramenta de autoavaliação proposta pela Comissão Europeia.

DESTINATÁRIOS: Colaboradores.

DURAÇÃO: A definir.

REGIME: *E-learning* ou presencial.

4. AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento das atividades previstas nesta adenda será assegurado conforme previsto no Plano de Formação 2024/2025 da EPACSB.



Andreia Lopes
em 12/2/2025
O Presidente